LEI Nº 3.828

Cria Funções Gratificadas ou Cargos em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a criação de 70 (setenta) Funções Gratificadas (FG-3) ou (CC-3), para estipendiar a função de COORDENADORIA PEDAGÓGICA da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A vantagem referida no artigo anterior poderá ser incorporada na aposentadoria, quando sua percepção for por mais de quatro anos consecutivos e somente após quatro anos da data de vigência desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 28 DE MAIO DE 1994.

IRAJÁ ANDARA RODRIGUES
Prefeito

Registre-se e publique-se

Gilberto Aragon dos Santos
Secretário de Governo